



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 23 de Janeiro de 2026 • Ano XIV • Nº 4922

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

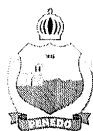
Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA
JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA, NAS CONDIÇÕES E
TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PENEDO/ AL, com sede na Praça Barão de Penedo, 19 - Centro, na cidade de Penedo /AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.643.697/0001-00, neste ato representado(a) pelo Sr. **Gustavo de Alencar Freitas**, portador do CPF nº 042.675.104-31, residente e domiciliado na Rua do Sossego,96, apto W, Santa Luzia, Penedo/AL, doravante denominada.

CONTRATADA: **JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA**, portador do C.N.P.J: 31.106.954/0001-07, Instalada na Praça Jácome Calheiros, 47, centro, Penedo/AL, Neste ato representado pelo senhor Mário Alexandra Amorim Cedrim Tavares, Brasileira, casada, consultor imobiliário, denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 017/2023, com fundamento do art. 3 da Lei 8.245/91, bem como artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 007/2023 por igual período, conforme art. 3, da Lei nº8.245/91, bem como a lei 8.666/93 tendo sua vigência iniciada em 03/01/2026 e termino em 03/01/2027.

2. CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

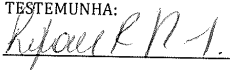
Penedo/AL, 02 de janeiro 2026.

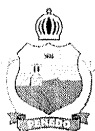

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
CONTRATANTE


JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PENEDO E A EMRESA JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, com sede na Praça Barão de Penedo, 19 - Centro, na cidade de Penedo /AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.643.697/0001-00, neste ato representado(a) pelo Sr. **Gustavo de Alencar Freitas**, portador do CPF nº 042.675.104-31, residente e domiciliado na Rua do Sossego,96, apto W, Santa Luzia, Penedo/AL, doravante denominada.

CONTRATADA: **JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA**, portador do C.N.P.J: 31.106.954/0001-07, Instalada na Praça Jácome Calheiros, 47, centro, Penedo/AL, Neste ato representado pelo senhor Mário Alexandra Amorim Cedrim Tavares, Brasileira, casada, consultor imobiliário, denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 007/2023, com fundamento do art. 3 da Lei 8.245/91, bem como artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 007/2023 por igual período, conforme art. 3, da Lei nº8.245/91, bem como a lei 8.666/93 tendo sua vigência iniciada em 03/01/2026 e termino em 03/01/2027.

2. CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

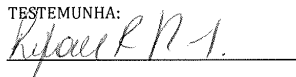
Penedo/AL, 02 de janeiro 2026.


GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
CONTRATANTE


JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº
008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO
E A EMRESA JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA, NAS
CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, com sede na Praça Barão de Penedo, 19 - Centro, na cidade de Penedo /AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.643.697/0001-00, neste ato representado(a) pelo Sr. **Gustavo de Alencar Freitas**, portador do CPF nº 042.675.104-31, residente e domiciliado na Rua do Sossego,96, apto W, Santa Luzia, Penedo/AL, doravante denominada.

CONTRATADA: **JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA**, portador do C.N.P.J: 31.106.954/0001-07, Instalada na Praça Jácome Calheiros, 47, centro, Penedo/AL, Neste ato representado pelo senhor Mário Alexandra Amorim Cedrim Tavares, Brasileira, casada, consultor imobiliário, denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 008/2023, com fundamento do art. 3 da Lei 8.245/91, bem como artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 008/2023 por igual período, conforme art. 3, da Lei nº8.245/91, bem como a lei 8.666/93 tendo sua vigência iniciada em 03/01/2026 e termino em 03/01/2027.

2. CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 02 de janeiro 2026.


GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
CONTRATANTE


JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: